

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE 1ª VARA**

Av. Eusébio de Queiroz, s/nº, Centro
Fone/fax: (0xx85) 3260-1993

PORTARIA Nº 01/2016

O Dr. **HENRIQUE BOTELHO ROMCY**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara desta Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que o Diretor de Secretaria desta 1ª Vara da Comarca de Eusébio, Sr. Francisco Guarany Júnior – Matrícula 2734, gozará férias no período de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2016;

CONSIDERANDO que os serviços da Secretaria desta 1ª Vara, assim como os atos subscritos pelo referido serventuário, não podem sofrer solução de continuidade.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor FLÁVIO TEIXEIRA ROCHA, SPJNM, Matrícula nº 8774, técnico judiciário, lotado nesta Secretaria da 1ª Vara, para substituir o Diretor de Secretaria acima referido, no período de férias (01 de fevereiro de 2016 a 01 de março de 2016), e até que se verifique a sua reassunção ao cargo.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Encaminhe uma via desta Portaria, mediante Ofício, à Exma. Srª. Desa. Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para fins de conhecimento e pagamento da gratificação referente à referida substituição.

Eusébio-CE, 25 de janeiro de 2016

Henrique Botelho Romcy

JUIZ DE DIREITO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. OBJETO: Registro de Preço para aquisições de certificados digitais tipo A3 padrão ICP Brasil, cartões inteligente tipo “smartcard” e leitoras de cartão inteligente compatível com os certificados para pessoas físicas e jurídicas, bem como para certificados para equipamento Servidor de Rede e certificados para atuar em multidomínios, conforme especificações e estimativas de quantidades contidas Anexo I – Termo De Referência. Acolhimento de propostas no endereço www.licitacoes-e.com.br até 18/02/2016, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço eletrônico acima ou no link do portal da transparência site www.mpce.mp.br. **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONE(S):** (0xx85) 3488-7788, no horário das 08:00 às 16:00 horas. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2016. **Autoridade Competente/PGJ.**

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Notícia de Fato: 2016/301583

Noticiante: Ministério Público

Noticiado: Municípios do Estado do Ceará notificados pela Superintendência do IBAMA no Ceará

O Promotor de Justiça **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO**, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Fortaleza-CE, usando de suas atribuições legais, e atento ao que prescreve a **RECOMENDAÇÃO** nº 001/2012, da lavra do Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará, vem dar ciência a quem interessar possa acerca do despacho que determinou o arquivamento da Notícia de Fato nº 2016/301583, para fins legais, colacionado cópia da parte final: EM FACE DO EXPOSTO, não noticiado fato de lesão e/ou de ameaça de lesão ao ambiente, à ordem urbanística e/ou a bens de valor histórico, turístico e paisagístico no Município de Fortaleza e já determinado, à fl. 982, o encaminhamento de cópia destes, em mídia digital, às unidades ministeriais do interior do Estado com atribuição nos Municípios noticiados, determino o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento, sem necessidade de comunicação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, por força do disposto na Resolução nº 16/2014, publicada no DJ em 23/05/2014, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores. 28 de Janeiro de 2016. **JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO** Promotor de Justiça.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2015

Processo nº 27106/2015-0

Aos 26 dias do mês de Janeiro de 2016, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 035/2015, e do respectivo resultado publicado no Diário da Justiça em 12/01/2016, homologado às fls. _____, do Processo nº 27106/2015-0, que vai assinada pelo ordenador de Despesas, Dr. João de Deus Duarte Rocha, **PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL**, nomeado por Portaria de nº 208/2016, publicada no Diário de Justiça, ano VI, edição nº 1365, em 25/01/2016, p. 12 e 13, pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará – Órgão Gestor do Registro de Preços, pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. Nos termos dos Decretos Estaduais nº 28.087 e 28.089 de 10.1.2006, publicados no DOE de 12.1.2006.

1.1.2. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha diversos, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através de seu Secretário de Administração, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Antônio Luiz Abreu Dantas, a gestão e o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº. 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

4.2. Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através de seu Gerente de Departamento de Material e Patrimônio, cargo atualmente ocupado pelo Sr. Ricardo Rocha Lustosa, a fiscalização deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº. 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

4.3. O representante do órgão gestor responsável pela fiscalização atuará com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do registro de preços.

4.4. A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da (s) detentora (s) do registro pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

4.5. O responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá adquirir os produtos diretamente aos fornecedores com preços registrados, através da formalização de Ordem de Compra e de emissão de nota de empenho, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em entregar os produtos no prazo estabelecido.

5.2. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o serviço licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração e, ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, poderá ter o seu registro cancelado.

5.3. Consoante entendimento do TCU, nas licitações para registro de preços com participação exclusiva de ME e EPP, as contratações, em sua totalidade, não podem ultrapassar o limite total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, tendo em vista o custo estimado estar bem próximo ao limite legal e afim de que não sejam comprometidas as contratações do órgão gerenciador, não serão aceitos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006 e ainda:

Emitir nota de empenho.

Receber o objeto que atender aos requisitos desta Ata, do Termo de Referência e do Edital.

Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo detentor do registro de preços.

Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

Solicitar expressamente a entrega dos materiais de copa e cozinha.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega e execução do objeto, por meio de fiscal devidamente designado.

Comunicar ao detentor do registro de preços toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais de copa e cozinha.

Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Determinar a retificação de dados pelo detentor do registro de preços sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do registro de preços, indicando as razões da recusa.

6.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

Providenciar os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e outras eventualmente necessárias à perfeita entrega dos objetos licitados.

Garantir a qualidade dos objetos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam ao padrão exigido.

Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital.

Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 1990).

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto licitado.

A detentora do SRP deverá indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos decorrentes do fornecimento do objeto, independentemente das sanções previstas no Edital e seus Anexos.

Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de

entrega dos materiais/produtos.

Comunicar à Secretaria de Administração/Departamento de Material e Patrimônio, no ato de recebimento da ordem de compra, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará.

Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caberá ao fornecedor que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades relativas a ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 28.087, de 10 de janeiro de 2006, ressalvados os casos previstos no art. 22 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº. 28.087/06.

9.1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Recusar-se a realizar os fornecimentos decorrentes deste Registro de Preços no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.1.4 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;

9.1.1.5 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gestor.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar a entrega dos produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.5. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir do 5º (quinto) dia útil contado da última publicação.

9.7. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO

10.1 Os quantitativos dos materiais/produtos indicados no Anexo A do Termo de Referência serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a emissão de ordem de compra e nota de empenho.

10.1.1 Considerando as aquisições passadas, as ordens de compra emitidas respeitarão as quantidades mínimas de fornecimento equivalentes a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a compra, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará promover as aquisições de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada, ao detentor do registro de preços, a preferência, em igualdade de condições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

Após solicitados pela PGJ/CE, os materiais/produtos deverão ser entregues em perfeito estado, sem quaisquer danos ou alterações.

Os materiais/produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

Os materiais/produtos deverão vir lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/recebimento.

Nas embalagens dos materiais/produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

Quanto às embalagens dos materiais/produtos, quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

Não será aceita oferta de materiais/produtos de marca diferente da registrada, salvo na ocorrência de fato superveniente que impeça o fornecimento do produto nos moldes registrados, devidamente comprovado em requerimento próprio. Além disso, somente será aceita a alteração por produto de qualidade igual ou superior ao registrado, devidamente atestada pelo setor competente, desde que mantido o preço e as condições da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os recursos financeiros para custeio do pagamento de eventuais contratações advindas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária da PGJ, informada na ordem de compra.

O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo gestor da Ata, decorrido o prazo do recebimento definitivo dos materiais/produtos.

As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da fiscalização;

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora do registro de preços para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 12.2 começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida;

A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal exigidos na licitação.

Nenhum pagamento isentará a detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações.

Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais/faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo gestor do registro de preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal ou trabalhista, o pagamento será realizado e aberto um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar daquela, para que a detentora do registro de preços apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas neste Termo de Referência.

Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da detentora do registro de preços, efetuará o pagamento de eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo Gestor da Ata, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços.

A critério da Administração poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº. 15.241, de 06 de dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais de copa e cozinha, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais da PGJ/CE – CPRM, instituída pela Portaria nº. 5631/2014, de 17 de outubro de 2014, em obediência ao art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

O recebimento provisório dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

Materiais de copa e cozinha entregues de acordo com as especificações constantes no Anexo A do Termo de Referência;

Quantidades em conformidade com o estabelecido na ordem de compra;

Entrega no prazo, horário e local previstos no Termo de Referência.

No caso de consideradas insatisfatórias as condições do(s) produto(s) recebido(s) provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) produto(s) rejeitado(s) ser(em) recolhido(s) e substituído(s) dentro do prazo de até 10 (dez) dias corridos, pelo detentor do registro de preços, sem custos para a PGJ/CE, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro de preços incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Termo de Referência.

O recebimento definitivo dar-se-á:

Após verificação física, feita por amostragem, que constate a integridade dos materiais/produtos;

Depois de verificado o atendimento às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais - CPRM, de acordo com previsão legal.

É facultada a presença de representante do fornecedor no ato de conferência das quantidades unitárias, características específicas e dados dos materiais/produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior recebimento definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

14.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento das obrigações por parte da contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à Contratante, nem resulte de ato de improbidade.

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de compra, no caso de atraso na entrega do objeto contratual ou de entrega em desatendimento às especificações e não corrigidas, até o 10º (décimo) dia.

b) Multa moratória diária de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da ordem de compra, no caso de atraso na entrega do objeto contratual ou de entrega em desatendimento às especificações e não corrigidas, por lapso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa compensatória diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor da ordem de compra, em caso de descumprimento das demais cláusulas constantes do Termo e/ou da Ata de Registro de Preços, elevada para 3,0% (três por cento) em caso de reincidência.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do registro, no caso de desistência da execução do objeto ou cancelamento da Ata não motivado pela PGJ/CE ou ainda nos casos de inexecução total do objeto que se configuram quando:

d.1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto;

d.2) Todo o fornecimento for rejeitado pela fiscalização por desatendimento das especificações e as falhas não forem corrigidas dentro do prazo estabelecido.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento nos

sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, para a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta: não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

A PGJ/CE descontará o valor das multas aplicadas dos pagamentos que a detentora do registro de preços fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da detentora do registro de preços, o valor devido deverá ser recolhido no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial, por meio de DAE - Documento de Arrecadação Estadual.

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria Geral de Justiça	João de Deus Duarte Rocha (Portaria nº 208/2016)	Promotor de Justiça Entrância Final	170.244.043-53	10646014 MP-CE	
Gestor da Ata de Registro de Preços	Setor	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Antônio Luiz Abreu Dantas	Secretaria de Administração	Secretário	020.407.783-49	209059 SSP CE	
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Setor	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Ricardo Rocha Lustosa	Secretaria de Administração / Dep. de Material e Patrimônio	Gerente do Dep. de Material e Patrimônio	614.373.793-20	2001010201865 SSP CE	
Detentor do Registro de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
MB DE SOUSA COMERCIAL EIRELI-ME	ELIANDRO RODRIGUES DE MORAIS	Vendedor	713.766.071-15	2104908 SSP/DF	

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo detentor do registro de preços ao órgão gestor (PGJ/CE), este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2016- MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 035/2015.

LOTE ÚNICO - FORNECEDOR: MB DE SOUSA COMERCIAL EIRELI-ME CNPJ: 20.425.201/0001-48 Endereço: Avenida Central, Bloco 1645, Lote 08, Subsolo, Núcleo Bandeirante, Brasília-DF Telefone: (61)3711-9048 e-mail: nbdistribuidorabsb@gmail.com			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Guardanapo de papel, dimensões mínimas: 22 x 23 cm, folha simples, cor branca, frete e impostos inclusos. Fornecimento: pacote com 50 unidades. MARCA: SANTEPEL	8.640 pacotes	R\$ 1,02

02	Copo descartável: capacidade para 50 ml: aplicação para café, confeccionado em poliestireno, não tóxico, bordas arredondadas, reciclável, na cor branca, capacidade de suportar, no mínimo, a temperatura de 100°C (cem graus celsius), fabricado de acordo com as normas da ABNT, NBR 14865/2012, o fundo e lateral do copo devem ser consistentes (não deformar com facilidade), frete e impostos inclusos. Fornecimento: embalagem com 100 unidades. MARCA: TOTALPLAST	5.000 embalagens	R\$ 1,66
03	Copo descartável: capacidade para 180 ml: aplicação para água, confeccionado em poliestireno, não tóxico, bordas arredondadas, reciclável, cor branca, capacidade de suportar, no mínimo, a temperatura de 100°C (cem graus celsius), fabricado de acordo com as normas da ABNT, NBR 14865/2012, o fundo e lateral do copo devem ser consistentes (não deformar com facilidade), frete e impostos inclusos. Fornecimento: embalagem com 100 unidades. MARCA: TOTALPLAST	10.000 embalagens	R\$ 3,11
04	Garrafa térmica: capacidade de 01 (um) litro: corpo externo em polipropileno – PP, ampola de vidro, apropriada para conservação de líquidos frios e quentes, conservação mínima de 05 (cinco) horas, rolha projetada para evitar o acúmulo de resíduos ou sujeiras, cores variadas, frete e impostos inclusos. Fornecimento: unidade. MARCA: INVICTA – NOVA BELI	600 unidades	R\$ 17,59
05	Taça de vidro transparente: para água, capacidade entre 260 a 300 ml. Fornecimento: unidade. MARCA: NADIR	480 unidades	R\$ 5,67

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2016

Pelo presente edital, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002 e artigo 42 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, fica a parte reclamada abaixo descrita intimada para apresentar, no prazo de 10 dias, a sua impugnação nos autos do processo administrativo, sob pena de revelia e cominação de sanção pecuniária.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO E ADVOGADO(A) OU RECLAMADO
2300100115-0020317	MICHEL MENDONÇA DE LIMA	NEXTOP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

Antonio Ricardo Brígido N. Memória
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2016

Pelo presente edital, nos termos do artigo 23, § 2º; 25, caput e seus parágrafos; e artigo 41, caput, e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, fica a parte reclamada abaixo descrita, intimada da decisão administrativa que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de sanção pecuniária, podendo pagar a multa

ou apresentar RECURSO à 1ª Promotoria de Justiça do Decon (Av. Barão de Aratânia, nº 100, Centro, Cep: 60.050.070, Fortaleza), que conforme o devido juízo de admissibilidade, poderá transladar e fazer a remessa dos autos à JURDECON, órgão recursal do Decon, na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (Os recursos intempestivos não subirão à JURDECON, conforme súmula nº 02 do mesmo órgão).

Caso haja o trânsito em julgado administrativo, a reclamada será, posteriormente, intimada para pagar a multa, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado do Ceará.

Por fim, caso seja necessário, os autos encontram-se à disposição para consulta, na sede da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no período de 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO E ADVOGADO(A) OU RECLAMADO
2300100115-0008447	CLEITON OLIVEIRA COSTA	LUCIANO SANTOS RODRIGUES DA SILVA – EPP (PLAY SHOP .NET)

Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de Janeiro de 2016.

Antonio Ricardo Brígido N. Memória
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 05/2016

Pelo presente edital, nos termos do artigo 41 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, e considerando que houve o trânsito em julgado da decisão administrativa que julgou procedente a reclamação, inclusive com aplicação de multa, fica o fornecedor abaixo descrito intimado para efetuar o pagamento do boleto bancário – DAE referente ao valor da multa.

Importante esclarecer que o reclamado deve pegar o boleto na 1ª promotoria de Justiça do DECON, no prazo de 10 dias, a partir da publicação deste edital, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado, conforme artigo 29 da Lei Complementar Estadual nº 30 de 26.07.2002.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	FORNECEDORES	VALOR DA MULTA
0113-025.493-4	ONGOING COMUNICAÇÕES – PARTICIPAÇÕES S/A (ADVO. BRUNO GASPAR MARQUES)	2.000 (DUAS MIL) UFIR-CE VALOR DA UFIR-CE: R\$ 3,69417

P.R.I.

Cumpra-se.

Fortaleza, 29 de janeiro de 2016.

ANTONIO RICARDO BRÍGIDO NUNES MEMÓRIA
Promotor de Justiça

EXTRATO

PROCESSO: 306/2016-5. ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 01/2016. PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA. OBJETO: cooperação mútua entre o CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICHRISTUS e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na UNICHRISTUS, a realização de estágio obrigatório e não remunerado junto à PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada. As condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a PGJ/CONCEDENTE, a UNICHRISTUS e o ESTAGIÁRIO. VIGÊNCIA: o convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação, ficando convalidados todos os atos de ingresso, de concessão de vantagens, de exercício e de desligamento dos estagiários oriundos da instituição de ensino ocorridos até o início da vigência do presente acordo. DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2016. SIGNATÁRIOS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Estêvão Lima de Carvalho Rocha, Pró Reitor de Planejamento e Administração do Centro Universitário Christus.

Fonte: ASPLAN/PGJ

SUMÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente	Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Endereço	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone	(85) 3207-7000
Internet	www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico
Diretor da Divisão Editorial e Gráfica

José Eleomá de Vasconcelos Ponciano

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	10
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	10
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	10
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	14
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES	14
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)	15
COMARCAS DO INTERIOR	15
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	15
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	32